



000001

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024			
DO:	GABINETE DE VEREADORES	PARA:	PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	PAGAMENTO DE 8 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DIVULGADO ABAIXO, NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL , NO PERÍODO DE 19 A 22.04.2024 . - CURSO: O DOMÍNIO DA ORATÓRIA E O MARKETING PESSOAL E POLÍTICO PARA O LEGISLATIVO E EXECUTIVO.		

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao ART. 19 da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) JUSTIFICATIVA DA DESPESA - ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024:

- 1.1) Considerando que nos dias **19 a 22.04.2024**, será realizado em **ARAPIRACA/AL**, o evento abaixo:

- CURSO/EVENTO: O DOMÍNIO DA ORATÓRIA E O MARKETING PESSOAL E POLÍTICO PARA O LEGISLATIVO E EXECUTIVO.



000002

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2024

o domínio da oratória e o marketing pessoal e político para o legislativo e executivo

ecos

TREINAMENTOS E CURSOS

IMPERDÍVEL
NÃO DÁ PARA PRATICAR
DE FORA!

19 a 22 de abril de 2024

Arapiraca/AL
Centro de Convenções do Hotel Sol Nascente
Rodovia AL 220 - Km 06
Jardim Esperança

Programação

Dia 19/4 (sexta) - Credenciamento e entrega de material - 16h às 19h

Dia 20/4 (sábado)
Curso - 8h às 13h

Dia 21/4 (domingo)
Curso - 8h às 13h

Dia 22/4 (segunda - feira)
8h às 12h - Cerimônia de encerramento, entrega de certificado e emissão do relatório final do curso.

Meline Lopes

Journalista | advogada, especialista em comunicação, em marketing digital e direito constitucional | Mais de 36k seguidores | mais de 6k alunos on e offline | Autora de dois livros publicados: Fale bem sem ter medo de julgamentos Fale bem nas audiências e sustentações orais | Atuou como repórter de televisão durante nove anos em diversas emissoras do Brasil | Atua há mais de 13 anos como assessora de comunicação, já tendo passado por diversos órgãos públicos e privados, entre eles, instituição do Sistema S, o Sebrae em Alagoas.

Tema: Domine a oratória: fale e convença
(veja a programação completa no nosso site)

Sidney da Silva Rêgo

Mestre em Direito Público | Especialista em Direito Processual e Empresarial | Ex-Advogado | Servidor Público da Justiça Eleitoral (TRE/AL) | Docente de Curso de Graduação Pós-Graduação em Direito.

Tema: Construção da imagem e condutas em tempo eleitoral
(veja a programação completa no nosso site)

Valor do curso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Informações de Reserva: 99902-7224

ecos treinamentos | ecostreinamentos.com.br



000003

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.2) Considerando que esse evento abordará temas de extrema importância;
- 1.3) Considerando que o conteúdo programático a ser abordado será de grande relevância para esta Câmara, bem como, para os signatários desta **DFD**;
- 1.4) Considerando que a capacitação é condição *sine qua non* para a administração pública moderna atualizar seus *modus operandi* sistematicamente, com vistas à eficiência de suas ações, para bem servir à sociedade;
- 1.5) Considerando que a participação em cursos, eventos, palestras, seminários, congressos, dentre outros, é uma forma inequívoca e proativa para atualizar e ampliar conhecimentos e, assim, pôr em prática o aprendizado em benefício desta Câmara e extensivamente alcançando a sociedade desse Município;
- 1.6) Considerando que o evento é promovido pela **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69**;
- 1.7) Considerando que o CURSO/EVENTO será realizado no seguinte local:

CURSO/ CAPACITAÇÃO:	O DOMÍNIO DA ORATÓRIA E O MARKETING PESSOAL E POLÍTICO PARA O LEGISLATIVO E EXECUTIVO
DIA(S):	19 A 22.04.2024
CIDADE/UF:	ARAPIRACA/AL
LOCAL:	CENTRO DE CONVENÇÕES DO HOTEL SOL NASCENTE, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220 – KM 06, JARDIM ESPERANÇA, ARAPIRACA/AL
FONTE:	FOLDER DO CURSO – VER ITEM 1.1 DESTA DFD.



000004

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**2) ESTIMATIVA DA DESPESA - ART. 39 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 E
JUSTIFICATIVA DE PREÇO – ART. 73 DA LEI Nº 14.133/2021**

2.1) Considerando que a despesa prevista nesta **DFD** corresponderá a seguinte quantia:

ORDEM	NOME COMPLETO DO(A) PLEITEANTE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO:
1	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA	VEREADORA	800,00
2	RUBIA VANESSA GOMES	VEREADORA	800,00
3	IVAN LUCIANO ARAÚJO	VEREADOR	800,00
4	RICARDO DA SILVA POSSIDONIO	VEREADOR	800,00
5	ELDER SILVEIRA SOBRAL JÚNIOR	VEREADOR	800,00
6	RENATO NASCIMENTO DA SILVA	VEREADOR	800,00
7	ALAN LUCAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	800,00
8	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE MENEZES	DIRETOR GERAL	800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA – R\$			6.400,00

Página 4 de 13



000005

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 2.2) Considerando que o ART. 39, parágrafos 1º e 2º, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**, assim prevê:

Art. 39 - Nos casos de **inexigibilidade**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, **a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.**

§ 1º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º - Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe.



000006

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

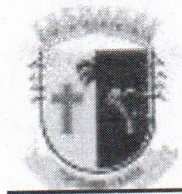
- 2.3) Considerando que dando cumprimento aos dispositivos legais transcritos acima, a **PESQUISA DE PREÇOS** está municiada através dos documentos listados abaixo:

Nº DE ORDEM	CURSO/EVENTO REALIZADO PELA EMPRESA	DOCUMENTO	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO R\$	OBSERVAÇÃO
1	ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69	CONTRATO Nº 04/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE	800,00	- VER DOCUMENTO APENSADO; - ADEQUA-SE AO ART. 39, §1º E §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024;
2	ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69	CONTRATO Nº 07/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	800,00	- VER DOCUMENTO APENSADO; - ADEQUA-SE AO ART. 39, §1º E §2º, RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

- 2.4) Considerando que através dos documentos listados acima, observa-se com clareza que o valor pleiteado através desta **DFD** está adequado ao praticado pela própria empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69**, afastando qualquer tipo de malversação, superfaturamento ou qualquer outro conceito semelhante;

3) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS E HABILITAÇÃO – ART. 72, INCISOS “V” E “VI”, DA LEI Nº 14.133/2021:

- 3.1) Considerando que quanto a escolha do FORNECEDOR ou EXECUTANTE, essa é decorrente do excelente o oportuno **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, além dos **NOTÁVEIS MINISTRANTES**, conforme farto material apensado nesta DFD;



000007

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 3.2) Considerando que a empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - CNPJ 51.543.570/0001-69** e os **NOTÁVEIS MINISTRANTES, detém de NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, na forma disciplinada no **ART. 6º, INCISO - XIX e ART. 74, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

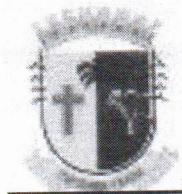


000008

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 3.3) Considerando que a empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69** possui plenas condições técnicas e operacionais para executar o objeto aqui tratado;
- 3.4) Considerando que a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** e a **SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa **ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69** foram devidamente aferidas através da documentação listada abaixo:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1.	FOLDER DO EVENTO, CONTENDO DIVERSAS INFORMAÇÕES, ENTRE ELAS: DATA DO EVENTO, LOCAL DO EVENTO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, PALESTRANTE, VALOR DA INSCRIÇÃO, MINI CURRÍCULOS	VER DOCUMENTO ANEXADO
2.	CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ORGANIZADORA	VER DOCUMENTO ANEXADO
3.	CARTEIRA IDENTIDADE DA SÓCIA	VER DOCUMENTO ANEXADO
4.	CARTÃO DE CNPJ	VER DOCUMENTO ANEXADO
5.	CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
6.	CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
7.	CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
8.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS	VER DOCUMENTO ANEXADO
9.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	VER DOCUMENTO ANEXADO



000009

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

10.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA	VER DOCUMENTO ANEXADO
11.	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	VER DOCUMENTO ANEXADO
12.	CURRICULUM DO PALESTRANTE SIDNEY DA SILVA RÊGO	VER DOCUMENTO ANEXADO
13.	CURRICULUM DO PALESTRANTE MELINE LOPES	VER DOCUMENTO ANEXADO
14.	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VER DOCUMENTO ANEXADO (ATENÇÃO: CONSTA NO PRÓPRIO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO CURSO / CAPACITAÇÃO)
15.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	VER DOCUMENTO ANEXADO
16.	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VER DOCUMENTO ANEXADO

4) FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1) Considerando que quanto a forma de contratação - pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO, essa foge à regra geral, ou seja, promover o devido processo licitatório;
- 4.2) Considerando que o **Artigo 74, da LEI Nº 14.133/2021**, especifica os **serviços técnicos especializados**, dentre eles o **“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”**, que se adequa ao caso em tela, tornando inviável a competição entre interessados, portanto,

Página 9 de 13

Praça José Sobral Garcez Filho, s/nº, Itaporanga D'Ajuda/Sergipe, Cep 49.120-000

Telefone – 79-3264-1000

www.camaradeitaporanga.se.gov.br

CNPJ: 00.760.576/0001-57



000010

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

redundando em **inexigibilidade de licitação**, conforme preceituação do **Art. 74, Inciso III, alínea "f"**. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 4.3) Considerando que o Egrégio de Tribunal de Contratos da União, em decisões proferidas em sede de consulta sobre o assunto, firmou entendimento **de que a regra para contratação de empresa de objeto voltado para treinamento, cursos, seminários e afins para capacitação de servidores está restrita à inexigibilidade de licitação**, as quais transcreve-se:

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, **defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de



000011

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.** Grifo nosso (Min. Adhemar Ghisi - TC-000.830/98-4)

4.4) Considerando que conforme delineado acima, estamos diante de uma contratação direta, via **INEXIGIBILIDADE**, com lastro no:

- Art. 74, Inciso III, alínea "f", da LEI Nº 14.133/2021;
- Art. 56, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

5) CONCLUSÃO:

5.1) Diante das considerações apresentadas, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para que possamos participar do aludido CURSO, bem como, encaminhado ao Setor competente desta CÂMARA MUNICIPAL para que possa deflagar o processo de contratação direta, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	PAGAMENTO DE 8 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DIVULGADO ABAIXO, NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL , NO PERÍODO DE 19 A 22.04.2024. - CURSO: O DOMÍNIO DA ORATÓRIA E O MARKETING PESSOAL E POLÍTICO PARA O LEGISLATIVO E EXECUTIVO.
O OBJETO É DESTINADO A(O)	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA – VEREADORA

Página 11 de 13

Praça José Sobral Garcez Filho, s/nº, Itaporanga D'Ajuda/Sergipe, Cep 49.120-000

Telefone – 79-3264-1000

www.camaradeitaporanga.se.gov.br

CNPJ: 00.760.576/0001-57



000012

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

SERVIDOR(A):	RUBIA VANESSA GOMES – VEREADORA IVAN LUCIANO ARAÚJO – VEREADOR RICARDO DA SILVA POSSIDONIO – VEREADOR ELDER SILVEIRA SOBRAL JÚNIOR – VEREADOR RENATO NASCIMENTO DA SILVA – VEREADOR ALAN LUCAS DOS SANTOS – ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE JOSÉ ALBERTO SANTOS DE MENEZES – DIRETOR GERAL
CONTRATADO(A):	ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA – CNPJ 51.543.570/0001-69
VALOR TOTAL A SER RATIFICADO – R\$:	R\$ 800,00 X 8 INSCRIÇÕES = R\$ 6.400,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	O CONTRATO SERÁ EXECUTADO NOS DIAS 19 A 22.04.2024 . A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
FORMA DE PAGAMENTO:	EM ÚNICA PARCELA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITE DO FISCAL DO CONTRATO.
BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:	ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021; ART. 56, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 .
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
SOBRE A AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:	FICA DISPENSADO, CONFORME ART. 25, INCISO – I, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 .

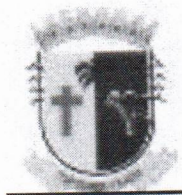
Página 12 de 13

Praça José Sobral Garcez Filho, s/nº, Itaporanga D'Ajuda/Sergipe, Cep 49.120-000

Telefone – 79-3264-1000

www.camaradeitaporanga.se.gov.br

CNPJ: 00.760.576/0001-57



000013

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 10.04.2024.

ORDEM	NOME COMPLETO DO(A) PLEITEANTE	CARGO/ FUNÇÃO	ASSINATURA
1	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA	VEREADORA	Maria Conceição de J. M. Anchieta
2	RUBIA VANESSA GOMES	VEREADORA	Rubia Vanessa Gomes
3	IVAN LUCIANO ARAÚJO	VEREADOR	Ivan Luciano Araújo
4	RICARDO DA SILVA POSSIDONIO	VEREADOR	Ricardo da Silva Possidônio
5	ELDER SILVEIRA SOBRAL JÚNIOR	VEREADOR	Elder S. S. Sobral Jr
6	RENATO NASCIMENTO DA SILVA	VEREADOR	Renato N. da Silva
7	ALAN LUCAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	Alan Lucas dos Santos
8	JOSÉ ALBERTO SANTOS DE MENEZES	DIRETOR GERAL	José Alberto Santos de Menezes